ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 32/79

DÁ NOVA DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DA CIDADE DE ITABAIANA E OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - A nova delimitação da zona urbana da cidade de Itabaiana passa a ter a seguinte descrição: - MARGEM DIREITA DO RIO PARAIBA - Começando na linha divisória do Posto Agro-Pecuário e a propriedade do Sr. Galeno Benício Rabelo, servindo como referência um pé de Ceibeira, onde está localizado o Marco nº 01; deste ponto segue-se em direção Sul, atravessando a estrada de rodagem que vai de Itabaiana a Maracaípe e a estrada de ferro que vai para João Pessoa, indo alcançar os limites das terras dos Srs. Teotônio Neto e Galeno Benício Rabelo, servindo de referência a cerca limite por onde passa a linha de delimitação até encontrar no final do loteamento Nossa Senhora da Conceição, pertencente ao Sr. Teotônio Neto, a estrada de rodagem que vai para João Pessoa (PB), onde localiza-se o Marco nº 02; deste ponto segue em direção Sudoeste, cortando a propriedade do Sr. José Alves de Melo e herdeiros de João da Costa Pessoa, até encontrar a quina da última casa da Av. Suburbana de nº 201, margem esquerda da estrada Itabaiana e Juripiranga; daí segue-se em direção ao Sudoeste até encontrar a quina da cerca lado NORTE da caixa d'água da CAGEPA no bairro do Jucurí, onde está localizado o Marco nº 03; deste ponto seguindo em direção Oeste até encontrar o Marco nº 04, no final do terreno do Centro Social Urbano; deste ponto seguindo em direção Noroeste, atravessando a linha da CHESF que vai para Timbaúba indo encontrar a última casa do bairro de José de Paulo Lucena, à margem esquerda da estrada de ferro Itabaiana a Recife, onde está localizado o Marco nº 05; deste ponto segue-se em direção ao Norte atravessando o açude Salgado, de propriedade do Sr. José Paulo de Lucena e o sangradouro do mesmo açude, numa distância de 700 m até encontrar a pon-

te da linha férrea Itabaiana a Campina Grande, daí seguindo-se pelo leito do Riacho Cabeça de Negro até encontrar o barranco da margem direita do Rio Paraíba, onde está localizado o Marco nº 06; deste ponto, seguindo em direção ao Leste, numa distância de 2.500 m, pela margem direita do rio Paraíba até encontrar a quina Norte do estábulo do Posto Agro-Pecuário; deste ponto, seguindo em direção Sudoeste até encontrar o pé de Caibeira, onde está localizado o Marco nº 01, início da delimitação da zona urbana da cidade de Itabaiana (margem direira do rio Paraíba). MARGEM ESQUERDA DO RIO PARAÍBA - Tem início nos limites das propriedades dos Srs. Abdias Cosme de Brito e Antônio Alves Pessoa, neste ponto, no barranco da margem esquerda do rio Paraíba, está localizado o Marco nº 01 deste ponto, seguindo-se em direção ao Norte, encontra-se o Marco nº 02, na quina da Casa nº 323; daí, seguindo-se em direção ao Norte, atravessando a estrada de rodagem Itabaiana e Mogeiro, a 20 m mais ou menos, está localizado o Marco nº 03, na quina poente da casa de nº 326; deste ponto seguindo-se em direção ao Norte, margeando o loteamento Alto Alegre e propriedade do Sr. Antônio Alves Pessoa, numa distância de 250 metros aproximadamente, fica localizado o Marco nº 04, servindo de referência a propriedade do Sr. Elias Rodrigues de Vasconcelos e terra do Sr. Antônio Alves Pessoa; deste ponto, limitando-se entre os proprietários acima, numa distância de 800 m, está localizado o Marco nº 05; deste ponto, segue-se em direção ao Norte, até os limites das propriedades dos Srs. Luis Saraiva de Araújo, pelo lado poente, Elias Rodrigues de Vasconcelos, pelo Nascente, Manoel Francisco da Luz, pelo Norte, onde está localizado o Marco nº 06, aproximadamente numa distância de 600 m.; deste ponto, seguindo-se em direção ao Leste, encontra-se o Marco nº 07, à margem da Rodovia PB-054, Itabaiana a Cajá, servindo como referência a cerca entre o terreno do Sr. Manoel Francisco da Luz e o terreno da Propriedade da Prefeitura Municipal; daí, atravessando a Rodovia Itabaiana a Cajá, encontra-se o Marco nº 08; deste ponto, voltando em direção Sul, numa distância de 400 m; na margem da Rodovia já citada, fica localizado o Marco nº 09, servindo de referência os limites das propriedades dos Srs. Gerôncio Cirino Gomes e José Maria de Lira; deste ponto, seguindo-se em direção

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Sul, numa distância de 100 m., encontr-se o Marco nº 10, servindo de referencia a frente de uma casa de propriedade do Sr. Gerôncio Cirino Gomes e terras do Sr. José Maria de Lira; deste ponto, seguindo-se em direção Sul, numa distância de 600 m., onde está localizada uma cruz, entre a propriedade do Sr. José Maria de Lira e Gerôncio Cirino Gomes, encontra-se o Marco nº 11; deste ponto, seguindo-se em direção Sul, numa distância de 500 m., aproximadamente, encontra-se o Marco nº 12, servindo de referência a casa nº 54, do sítio Chã, pertencente ao Sr. Antônia Francisco Sales (Antônio da Pedra), numa distância de 20 m., deste ponto, seguindo-se pelo eixo do referido arruamento, encontra-se o leito do rio Paraíba, numa distância de 200 m., confrotando-se com a rua Marieta Medeiros, pelo lado direito do rio Paraíba; deste ponto, segue-se em direção Oeste, pela margem esquerda do rio Paraíba, até encontrar os limites do terreno pertencente ao Sr. Abdias Cosme de Brito e Antônio Alves Pessoa, onde está localizado o Marco nº 01, início da delimitação.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A P R O V A D O

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 12 de Novembro de 1979.

JOÃO QUIRINO NETO - PRESIDENTE

MANOEL LEITE DE MELO - 1º SECRETÁRIO

GENTIL CASSEMIRO DA SILVA - 2º SECRETÁRIO